



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N.º. 1.771/PMMA/2017

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor **R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)**, a fim de cobrir despesas com décimo terceiro dos funcionários lotados na Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequencia |
|---------------|-----------|--------------------|--|-------------------|--|--|-------------------------|------------------|-----------|
| 02.006 | 12 | 361 | 0016 | 2 | 066 | 31.90.11.00.00 | 01.01.46 | R\$ | N |
| PMMA/SEMEC | Educação | Ensino fundamental | Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental | Atividade | Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - ADCT 60% | Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil | Recursos da Educação 5% | 64.000,00 | 1 |
| Total | | | | | | | | 64.000,00 | |

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Valor | Fonte | Sequencia |
|---------------|---------------|------------------------|---|-------------------|--|---|------------------|-----------------|-----------|
| 02.006 | 12 | 301 | 0041 | 2 | 080 | 3.3.90.30.00.00 | R\$ | 01.00.00 | N. |
| PMMA/SEMEC | Educação | Atenção Básica | Prevenção e mudança de Hábito da Saúde Bucal nas Escolas Municipais | Atividade | Manutenção das Atividades da Saúde Bucal | Material de Consumo – Diversos | 795,00 | Recursos Livres | 1 |
| 02.006 | 12 | 306 | 0019 | 2 | 124 | 3.3.90.30.00.00 | R\$ | 01.00.00 | N. |
| PMMA/SEMEC | Educação | Alimentação e Nutrição | Alimentação Saudável | Atividade | Manutenção de Contrapartida para merenda Escolar | Material de Consumo – Diversos | 20.500,00 | Recursos Livres | 1 |
| 02/003 | 04 | 122 | 0005 | 2 | 053 | 3.1.90.11.00.00 | R\$ | 01.00.00 | N. |
| PMMA/SEMAP | Administração | Administração Geral | Apoio Administração da SEMAP | Atividade | Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da SEMAP | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 15.000,00 | Recursos Livres | 1 |
| 02/003 | 04 | 122 | 0005 | 2 | 053 | 3.1.90.13.00.00 | R\$ | 01.00.00 | N. |
| PMMA/SEMAP | Administração | Administração Geral | Apoio Administração da SEMAP | Atividade | Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da SEMAP | Obrigações Patronais | 20.000,00 | Recursos Livres | 1 |
| 02/004 | 04 | 122 | 0006 | 2 | 012 | 3.3.90.39.00.00 | R\$ | 01.00.00 | N. |
| PMMA SEMF | Administração | Administração Geral | Apoio Administrativo da SEMF | Atividade | Ações de Informática da SEMF | Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica | 6.360,00 | Recursos Livres | 1 |



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

| 02/002 | 04 | 122 | 0003 | 2 | 008 | 3.3.90.39.00.00 | R\$ | 01.00.00 | N. |
|--------------|---------------|------------------------|--|-----------|--|--|------------------|--------------------|----------|
| PMMA/ GAB | Administração | Administração Geral | Apoio Administrativo do GABINETE | Atividade | Atendimento aos Serviços Administrativo do GABINETE | Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica | 1.345,00 | Recursos Livres | 1 |
| Total | | | | | | | 64.000,00 | | |

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 14 de dezembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal Interino

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549